



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 87/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,  
POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CRICI DA SILVA  
CAMPOS PEREIRA CRECHE E  
EDUCAÇÃO INFANTIL – ME.**

**O Município de Barra do Piraí**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Crici da Silva Campos Pereira Creche e Educação Infantil - ME**, situada na R E LOT JHCB EMP IMOB, nº 170, Califórnia da Barra, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.165-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.293.365/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Crici da Silva Campos Pereira**, portador da carteira de identidade nº 20.395.691-7 Dentran/RJ e CPF nº 101.029.917-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3283/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº 87/2018, relativo à contratação de unidade escolar particular devidamente credenciada especializada em educação infantil, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 87/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **25/06/2020 à 24/06/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 236.489,41 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

*J*

*C. M. de S. S.*



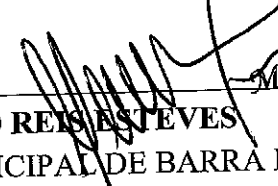
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

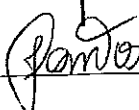
Barra do Pirai, 24 de Junho de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

  
CRICI DA SILVA CAMPOS PEREIRA  
CRICI DA SILVA CAMPOS PEREIRA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL - ME  
Crici da Silva Campos Pereira  
Creche e Educação Infantil-ME  
CNPJ: 29.293.365/0001-33

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98